



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI Nº 7.872 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI diretrizes para Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” destinado a arrecadação de calçados e materiais esportivos, no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O “ESPORTE SOLIDÁRIO” tem como objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos para serem doados a projetos sociais no Estado do Amazonas.

Art. 2º São os objetivos do “ESPORTE SOLIDÁRIO”:

I – incentivar, por meio de campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados adequados à prática de atividade física e materiais esportivos;

II – estimular os participantes de projetos sociais a praticar atividades físicas;

III – beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e promover a prática de atividades físicas.

Art. 3º A implementação da Campanha “ESPORTE SOLIDÁRIO” poderá ser efetuada através de:

I – realização de eventos comunitários destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;

II – cadastro dos projetos sociais que serão beneficiados com calçados e materiais esportivos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.